



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA.**

8/8/2024.

R. I. - Art. 214. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Pequeno Expediente se reduzirá a 20 (vinte) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

1. PEQUENO EXPEDIENTE: duração máxima de 40(minutos) Resolução nº 034/2018.

LEITURA DAS MATÉRIAS:

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2024, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que APROVA a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício 2020, de responsabilidade do Prefeito Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos.
- PARECER N. 002/2024, da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO. Exercício 2020. Responsabilidade do Prefeito Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos. Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, pela aprovação com ressalvas.

CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS:

- Nº 0119/2024, enviado ao Sr. JOÃO GEAN CARLOS MOREIRA DE ANDRADE, Presidente do SIMSEP, encaminhando a MENSAGEM Nº 018/2024, ao PROJETO DE LEI Nº 047/2024, informando o despacho da Presidência para as comissões.
- Nº 121/2024, enviado ao Sr. Dr. RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, comunicando julgamento das Contas de Governo/2020.
- Nº 121/2024, Luiz Robério de Almeida, Rádio Comunitária Nativa FM, solicitando a divulgação do Julgamento das Contas de Governo/2020.
- Nº 123/2024, enviado ao Sr. HALEY DE CARVALHO FILHO, Procurador Geral de Justiça, em resposta ao Ofício n.º 0053/2024/ACON

TRIBUNA POPULAR: (Art. 25. Lei Orgânica): Não há inscritos

TRIBUNA VIRTUAL: Art. 25. Inciso IV – assegura até 3 (três) cidadãos até três minutos cada. (Emenda à Lei Orgânica nº 008/2021): Não há inscritos.

2. GRANDE EXPEDIENTE: Espaço concedido a Secretários ou similar. Poderá ser indagado pelos Vereadores. Limite de tempo: 20 minutos (R. I. Art. 141 e Resolução nº 050/2021).

Fala do Vereador: Limite de tempo: 20 minutos cada, sorteio eletrônico ou similar (Resolução nº 034 e 036/2018 e Resolução nº 050, de 14 de maio de 2021).



3. **EXPLICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES:** Limite de tempo: **05 minutos cada**, (Art. 145, Resolução nº 010/2008 e Resolução nº 037/2019).

4. **ORDEM DO DIA:**

- **Julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício de 2020, de responsabilidade do Prefeito Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos.**

OFÍCIO Nº 120/2024 - Comunicando ao Dr. Rildson rabelo Vasconcelos, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, notificado a, se desejar, manifestar-se a respeito da matéria, referente ao JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO/2020, acompanhado com o Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, será discutida e votada, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no dia 08 de agosto de 2024, (quinta-feira), com início a partir das 8h, no Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

✚ **ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO/2024.**

19 - Deputado votado em Tabuleiro - Senhor Luís Gastão
31 - Presidente do STRAAF - Senhor Sidcley Almeida

(15 de agosto) - Feriado Religioso no Município de Tabuleiro do Norte. LEI 2.025/2021 - II - NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Padroeira do Distrito de Olho D'água da Bica.

**TABULEIRO
DO NORTE**

#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn_oficial